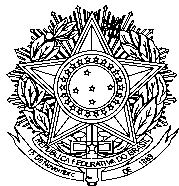




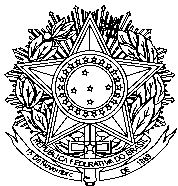
## **ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia oito de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO - 11250-65.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 7820-72.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ANDREIA DE PAIVA FREITAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Micharki Vavas, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 7442-19.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Alberto Prada Vancini, Recorrido(s): ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, pronunciar a decadência para ajuizamento da ação de ofício, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos dos itens III e IV da Súmula 100 do do TST, do inciso IV do art. 269 do CPC/1973 e art. 210 do



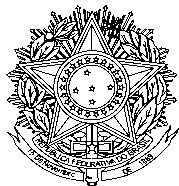
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Código Civil. **PROCESSO:** RO - 7283-13.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): NATIELE SANTOS NORBERTO FOGAÇA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Vidotti Favaron, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Lauro Antonio Calenzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 5075-27.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador(a): Dr(a). Amanda Cunha Pellegrini Maia, Recorrido(s): CLAUDINÉIA APARECIDA BARBOSA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Áurea Caroline de Oliveira Vargas, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 1241-87.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Recorrente(s): RUI CÉSAR DE SOUSA SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Menezes do Nascimento Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado(a): Dr(a). Flavia Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 307-73.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALDIRIO GADELHA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Anderson Ferreira Marques, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 173-98.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): HELVÉCIO ROSA DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-AR - 22901-15.2015.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESPÓLIO de NILO DE GASPERI REPRESENTADO POR ALFREDO DE ASSIS DE GASPERI, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, ROQUE CARON, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, SÉRGIO DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, SERGIO TADEU FORRECHI, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA, Advogado(a): Dr(a). Milena Gotardo Cosme, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que constem como embargantes SÉRGIO DO NASCIMENTO E OUTROS e II - rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-AR - 20196-28.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): CLÁUDIA PONTELLO GIOVANNINI, Advogado(a): Dr(a). Lídia Coelho Herzberg, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a petição de acordo nº TST-P-381451/2022-1. **PROCESSO:** ED-ROT - 841-82.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): EDUVIRGI RODRIGUES EVANGELISTA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** ED-AR - 292-30.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EXPEDITO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): NOVA TRANSPORTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Élio Carlos da Cruz Filho, Advogado(a): Dr(a). Alberto Nemer Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** Ag-ROT - 8892-89.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ARMINDO ANSUINO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6038-88.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARILIA SIMON SGAMBATTI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a).



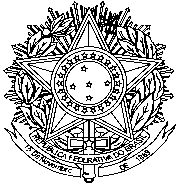
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Andrea Bueno Mariz, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 5003-93.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ARIANE VERNASCHI AMBONATI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador(a): Dr(a). Nuno Roberto Coelho Pio, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002660-12.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EDIVANE MENDES MARTINS RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Welling Mendes dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Alyne Siqueira, Recorrido(s): ESPÓLIO de EURÍPEDES MARTINS RIBEIRO, LAÉRCIO MARTINS MOTA, Advogado(a): Dr(a). Samuel Solomca Júnior, PLÍNIO CECCON NETO, PROJECTA GRANDES ESTRUTURAS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Esdras Teodoro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002465-22.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CICERA ROCHA CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Renato de Souza Lima, Recorrido(s): CONDOMÍNIO VIENA, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Motta de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100315-23.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado(a): Dr(a). Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Dr(a). Isabela Soares Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Roller, Advogado(a): Dr(a). Taíse Arrais Barroso, Recorrido(s): JORGE ROBERTO LEAL, Advogado(a): Dr(a). Edimar Bizerra da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória, para desconstituir o acórdão lavrado pelo TRT da 1ª Região em julgamento de recurso ordinário nos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0012027-79.2013.5.01.0204, julgando improcedentes os pedidos concernentes aos reflexos de horas extras sobre as folgas compensatórias previstas no artigo 3º, da Lei 5.811/72. Julga-se prejudicado o pedido de suspensão da execução da decisão rescindenda. Condena-se o réu, na ação rescisória, ao pagamento das custas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processuais no importe de R\$ 466,99 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, de R\$ 23.349,63 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). Honorários advocatícios também pelo réu, no importe de 15% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC de 2015). Custas, na reclamação trabalhista, em reversão. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** ROT - 80310-24.2021.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Vaneska Gomes, Advogado(a): Dr(a). Ezio Castilho Paiva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - BENEDITA GUERRA CAVALCANTE, Recorrido(s): MICHAEL LUCAS CARVALHO SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e cassar o ato coator, no que tange à exigência de depósito antecipado dos honorários periciais no processo matriz, determinando o levantamento de valores eventualmente depositados pela parte impetrante nesse sentido. Oficie-se, com urgência, o Juiz Titular da 6.ª Vara do Trabalho de Teresina, dando ciência do teor do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 20489-61.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Eloir José Dall'Agnol, Advogado(a): Dr(a). Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): SERGIO ZANOLLA, Advogado(a): Dr(a). Igor Rocha Tusset, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 7602-80.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ROSELLI MANTOVANI, Advogado(a): Dr(a). Márcia Santos Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Augusto César Rosa da Silva, Advogado(a): Dr(a). Karine Loureiro, Advogado(a): Dr(a). Juliana Mendes Trentino, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 418-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

18.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Recorrido(s): LAURIANA ALMEIDA PEREIRA FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 24089-06.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GEVANILDO DE SOUZA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ana Izabel Cicalise, Recorrido(s): RODOPARANA TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Laércio Vendruscolo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **PROCESSO:** ED-ROT - 102106-95.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: HARLEY ESTEVES DE AMORIM, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Luiz Figueira Guedes Vasconcelos, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80291-35.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): FRANCISCO ELOI MARQUES DAMASCENO, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80051-46.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): MARIA IVONE DE ALMEIDA LIMA DUARTE, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 597-38.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado(a): Dr(a). Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado(a): Dr(a). José Alberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Couto Maciel, Embargado(a): GUILHERME CAIXETA GOMES DE BEZERRA, Advogado(a): Dr(a). Rachel Pinheiro de Andrade Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 335-88.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MARIA SUIING SCHIERHOLT E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Medaglia Marroni Neto, Embargado(a): HORACIO PEREIRA DA SILVA NEVES, Advogado(a): Dr(a). Juliana Pereira da Silva Neves, RENATA SOUZA RIBEIRO, SUA CASA MOVEIS E COMPLEMENTOS LTDA, ULISSES SOUZA RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80688-31.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): JOSE IVO FREIRE DE ARRUDA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80412-97.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): JOSE MAURO ALVES NOGUEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80411-15.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): SULENIA SAMPAIO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Everton de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1493-85.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: AMILTON ROSA DE SOUZA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Luciana Lara de Melo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

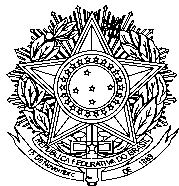
TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 1000738-57.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PRISCILLA PIRES MENGHI, Advogado(a): Dr(a). William Crespo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 11114-63.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RAPHAEL DA SILVA SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Denise Ferreira Marcondes, Advogado(a): Dr(a). Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BETIM - MG, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Luciana Arruda Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** Ag-ROT - 9241-92.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CAROLINE ADRIELLE PEREIRA BIANCHINI VIVALDINI, Advogado(a): Dr(a). Angelo Jose Soares, Agravado(s): DC CONSTRUTORA TREVISOL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Irineu Luiz Marchioretto, MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Irineu Luiz Marchioretto, SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 7293-81.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANNE ROCHA FARIA E SILVA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado(a): Dr(a). Jamil Ahmad Abou Hassan, Advogado(a): Dr(a). Augusto Costal Bonadio, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, Advogado(a): Dr(a). Andre Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil, ora fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 621-61.2021.5.10.0000 da 10ª





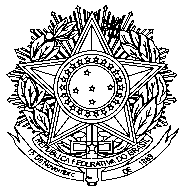
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ORIVALDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Italo Borges Zanina, Advogado(a): Dr(a). Mario Cesar Gasparini Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Agravado(s): ROMESSON DE ALBUQUERQUE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Eraldo Nobre Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 223-33.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RODRIGO PONTUAL MALTA DE ALENCAR, Advogado(a): Dr(a). Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** ROT - 80135-47.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): JOAO COSTA MENDES, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **PROCESSO:** ROT - 9195-69.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **PROCESSO:** ROT - 9087-40.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Jose Alberto dos Santos, Recorrido(s): MARCELO JOSE NEVES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Emmanuel da Silva, Advogado(a): Dr(a). Hugo Leonardo Pioch de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **PROCESSO:** ROT - 388-40.2019.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CEDISA CENTRAL DE AÇO S.A., Advogado(a): Dr(a). Denise



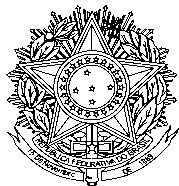
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): AGUINALDO GUISSO DAVARIZ, Advogado(a): Dr(a). José Constantino Mazzoco, Advogado(a): Dr(a). Ederson Henrique Devens Almeida, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 277-11.2020.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Radir Azevedo Meira Filho, LUIZ EDILSON DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **PROCESSO:** RO - 76700-27.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FRANCISCO COSTA DA PENHA, Advogado(a): Dr(a). Nivardo Gomes de Menezes, Recorrido(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Linhares, JOÃO DINARTE PATRIOTA, Advogado(a): Dr(a). Samy Charifrer, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 7481-45.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GUILHERME BARBOSA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Ernst Walter Mosbacher Filho, Recorrido(s): ALEXANDRE CARELLI, FÁBIO RODRIGUES D'ÁVILA, GABRIELA MONTAGNINI DA SILVA, HERNANI LEITE MACHADO, JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA COSTA, JOSÉ DONISETTI RIBEIRO, JOSÉ RONALDO SOUSA SILVA, JÚLIO CÉSAR BELLINAZZI DA SILVA, LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado(a): Dr(a). Alceu Bernardo Martinelli, Advogado(a): Dr(a). Sara Dias Barros, Advogado(a): Dr(a). Patricia Anacleto Diogo, NATALINO RODRIGUES DE SOUZA, TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA., UNIÃO (PGF), VALNEI RAMON DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 7275-36.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Júlio César



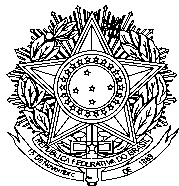
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Messias dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Gonçalves dos Santos, MAURO CÉSAR SECCO, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gustavo de Pádua Walfrido Filho, Advogado(a): Dr(a). Eduardo da Silva Rodrigues, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 102121-64.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUCINDA ANALIA DE SANT ANNA MAINENTE, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Sant'Anna Mainente, Advogado(a): Dr(a). Roberta Scopel de Amorim, Recorrido(s): BOMAJET EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA, JAILTON MONTEIRO FILHO, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Campos Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 101878-86.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARINA BELLORIO, Advogado(a): Dr(a). Luiz Guilherme Belisário, Recorrido(s): ANA MARIA CERVEIRA BORGES, Advogado(a): Dr(a). Wagner Gusmão Reis Júnior, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA DOROTÉIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 101756-39.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): NEIDE CHAGAS DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Jose Silva Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MAYARA CRISTINA DE PAULA MIRANDA, VARGEM PEQUENA ENSINO DE IDIOMAS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100406-16.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TERTULIANO SOARES E SILVA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Ângela Soares e Silva, Recorrido(s): ADEILDA QUIRINO NUNES, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 11513-58.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ELBI ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria de Oliveira Santos, Advogado(a): Dr(a). Wagner Lima Fernandes, Advogado(a):



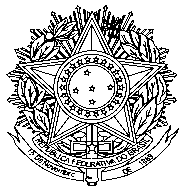
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Rubens Lisboa Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Vander Lima Fernandes, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 11ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrido(s): SILVIO GRACIANO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 8858-17.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ROSILÂNDIA MONTEIRO FERREIRA DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8224-55.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): VIVIANE DE FARIA DUARTE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). David de Alvarenga Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8151-83.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ROSANA SILVA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8053-64.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RENATA CRISTINA DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Fabris de Oliveira, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7754-87.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO, Advogado(a): Dr(a). Marilda Iziqhe Chebabi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Recorrido(s): PAULO RICARDO DE JESUS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Pedro Alonso Molina Almeida, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Krisztan Junior, Advogado(a): Dr(a). Luís Felipe Prado Cassar, Decisão: à unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 372-22.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Figueredo de Araujo, Advogado(a): Dr(a). Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado(a): Dr(a). Antônio Braz da Silva, CHEISLA MIRELA AQUINO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Lucas Martorelli do Pinho, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 332-40.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Fernando Araújo Fontes Torres, Recorrido(s): REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Walter Ubiraney dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Roberta Santos de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Ivanir dos Santos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 312-39.2018.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TASSO QUEIROZ PINTO JUNIOR E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Manoel Matias Filho, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado(a): Dr(a). João de Deus de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Antônio de Brito Dantas, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. **PROCESSO:** ROT - 299-60.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, Advogado(a): Dr(a). Maykon Felipe de Melo, Advogado(a): Dr(a). Vitor Teixeira Ferreira, Recorrido(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Advogado(a): Dr(a). Fábio Freire de Carvalho Matos, Advogado(a): Dr(a). Ticiania Lima Cordeiro da Costa, Advogado(a): Dr(a). Giselle Esteves Fleury, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente



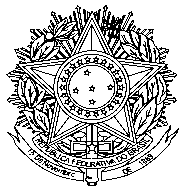
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 98-65.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado(a): Dr(a). Estêvão Mallet, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana da Silva Coelho, RAFAEL NOTARGIACOMO NETO, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antônio Cardoso de Souza, Advogado(a): Dr(a). Renato Borges Barros, Advogado(a): Dr(a). Sarah Mattos Pichin, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Mateus Costa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 2049-87.2009.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante(s) e Embargado(s): LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO, Advogado(a): Dr(a). Hélio Vieira da Costa, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Orestes Muniz Filho, UNIÃO (PGU), Procurador(a): Dr(a). Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os Embargos de Declaração; dar provimento parcial aos Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO para, suprindo omissão, sem imprimir efeito modificativo, consignar o não cabimento da restituição dos valores já recebidos, objeto da presente demanda; dar parcial provimento aos Embargos de Declaração apresentados por Luís Felipe Belmonte dos Santos e Outros, apenas para retificar erro material, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ED-ROT - 736-08.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): EDISON CARLOS MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.



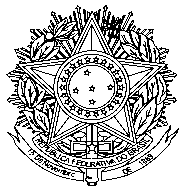
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO:** ED-ROT - 301-34.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** ED-ROT - 279-73.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** ED-ROT - 257-15.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): AURO PAES DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO:** AR - 8926-91.2013.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): DANILO LOPES GAGO, Advogado(a): Dr(a). Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, GERALDO GONÇALVES, Advogado(a): Dr(a). Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, JOSE SUELI FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Gonçalves dos Santos, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra



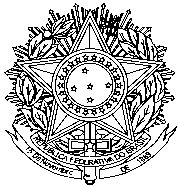
pauta. **PROCESSO:** RO - 80184-64.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO ELINARDO VIANA DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1383-91.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ NUNES BALTAZAR, Advogado(a): Dr(a). Pedro Paulo Moreira Sousa, Recorrido(s): TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA., Advogado(a): Dr(a). Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado(a): Dr(a). Diogo Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar que a exigibilidade fica suspensa por cinco anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-ROT - 1002477-65.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SILAS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 11092-68.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELCIO LEOPOLDO DE ABREU MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Henrique Quites Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Quites Teixeira, Embargado(a): E.P.M MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, GIOVANNI CASSIMIRO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Salgado Resende, LEOPOLDO & SILVA LTDA, MARIA APARECIDA GUEDES MOREIRA, PATRICIA KETLEY GUEDES MOREIRA FRANCA, TIAGO LEOPOLDO GUEDES MOREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 48ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 10772-91.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RONALDO SERGIO SALGUEIRO DUARTE, Advogado(a): Dr(a). Walter Nery Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Artur Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-AIRO - 766-74.2021.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLINICA MEDICA VOO DE LIBERDADE EIRELI E OUTRA,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Thiago José Barbosa Malheiros, Embargado(a): ELISEU SILVA DE SOUZA CORREA, Advogado(a): Dr(a). Leandro Rafael Lobo Leite, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 288-66.2021.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARCO ANTONIO SOARES SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado(a): Dr(a). Mariah Costa dos Santos, Embargado(a): CDO - CONSTRUTORA DANILO ORTIZ LTDA, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Thiago Vilhena Campbell Gomes, Advogado(a): Dr(a). Isabela de Souza Pimentel, Advogado(a): Dr(a). Ian Guedes Pinheiro, CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ED-RO - 102351-09.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CHARLES RUBENS DE LIMA LACERDA, Advogado(a): Dr(a). Douglas Cunha Godinho, Agravado(s): COMPLEXO DOS CONDOMINIOS: ROTA DO SOL, LAGOA AZUL E VERDE MAR, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% do valor atualizado da causa ao Autor, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, a ser revertido em favor do Agravado, diante do caráter manifestamente infundado do recurso. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6775-57.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): ANA THERESA XAVIER PACCA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6499-26.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): JACIRA DE SOUZA VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6206-56.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): JURANDIR COSTA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **PROCESSO:** Ag-ROT - 5480-82.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Mateus de Menezes, Agravado(s): DANIVAL DE JESUS MOTTA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia oito de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais